



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

RESOLUÇÃO Nº. 127, DE 24 DE MAIO DE 2018.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 33/2018 da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE**:

Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares do curso de Física-Licenciatura, da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia/FACET/UFGD, parte integrante desta Resolução.

**Prof.^a Liane Maria Calarge
Presidente**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Anexo à Resolução CEPEC nº 127, de 24 de maio de 2018.

REGULAMENTO GERAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM FÍSICA

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Este regulamento tem por objetivo disciplinar e organizar as Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Física da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia (FACET), da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

Capítulo II

Das Atividades Complementares

Art. 2º As Atividades Complementares constituem um conjunto de estratégias didático-pedagógicas com objetivo de proporcionar aos acadêmicos uma complementação, ou ainda, uma ampliação e diversificação dos saberes teóricos e práticos relativos ao período de formação.

Parágrafo único. Conforme estabelecido no Regimento Geral de Cursos de Graduação da Universidade Federal da Grande Dourado, as Atividades Complementares são constituídas por:

- I - atividades de Iniciação à Docência;
- II - atividades de Iniciação à Pesquisa;
- III - atividades de Extensão;
- IV - produção Técnica ou Científica;
- V - participação em Eventos de Natureza Científica;
- VI - outras Atividades Estabelecidas pelo PPC do Curso.

Capítulo III

Da Carga Horária

Art. 3º A carga horária mínima para as Atividades Complementares é estabelecida pelo PPC do Curso de Licenciatura em Física.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Art. 4º O acadêmico deverá cumprir a carga horária mínima de Atividades Complementares, compreendendo aquelas apresentadas no Parágrafo Único do Art. 2º deste regulamento.

Capítulo IV

Da Organização e Funcionamento

Art. 5º O acadêmico só poderá entregar os documentos comprobatórios da realização de atividades complementares mediante matrícula em atividades complementares.

Art. 6º Os documentos que certifiquem a realização das atividades complementares deverão ser apresentados à Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Física em período estabelecido pela mesma.

§ 1º As atividades complementares deverão ser desenvolvidas no período de formação do acadêmico.

§ 2º Para o caso de estudantes que ingressaram no curso de licenciatura em física como portadores de diploma ou transferência de outros cursos ou instituições de ensino serão aceitos certificados com antiguidade máxima de sete anos, tomando-se como referência a data de entrega da documentação pelo aluno à coordenadoria.

§ 3º O acadêmico deverá apresentar a coordenadoria do curso uma fotocópia do certificado, que será validado mediante comparação com o documento original ou autenticado por órgãos superiores (Coordenações, Pró-reitorias, Organização de Eventos e Outros).

Capítulo V

Da Avaliação e Aprovação

Art. 7º A Coordenadoria do Curso avaliará as atividades complementares apresentadas pelo acadêmico, atentando-se ao cumprimento do Art. 2º e Art. 4º deste regulamento.

§ 1º A Coordenadoria pontuará os documentos apresentados pelos acadêmicos conforme o quadro de pontuação do Anexo I deste regulamento.

§ 2º Certificados de participação em evento de ensino, pesquisa ou extensão, que não emitir carga horária, deverão ser computados com 20 horas. Neste caso, o acadêmico poderá pontuar no máximo 80 horas.

§ 3º Os certificados apresentados serão aceitos somente se tratarem-se de atividades relacionadas a temas das áreas de física ou ensino de física. Em caso de dúvidas quanto ao enquadramento temático a coordenadoria poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao estudante, tendo este o prazo de cinco dias úteis para responder por escrito aos questionamentos, sob pena de não pontuação nas atividades questionadas caso não cumpra o prazo de resposta. Caso os esclarecimentos sejam fornecidos, a coordenadoria irá avaliar novamente a documentação questionada à luz dos esclarecimentos para deliberar se o enquadramento é válido junto aos temas de física ou ensino de física.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

§ 4º Para certificados que não tenham autenticação digital o avaliador poderá solicitar a comprovação de registro no livro de registros da instituição que os emitiu, cabendo ao acadêmico comprovar o registro se solicitado.

§ 5º Uma mesma atividade não poderá ser pontuada em itens diferentes da tabela do Anexo I.

Art. 8º Para aprovação nas atividades complementares o acadêmico deverá cumprir as seguintes condições:

I - apresentar os documentos no período estabelecido pela Coordenadoria do curso.

II - obter a carga horária mínima necessária estabelecida no PPC do curso, obedecendo aos Art. 2º e 4º deste regulamento.

Art. 9º O acadêmico que não cumprir as atividades complementares deverá retirar seus documentos na Coordenadoria do curso e submetê-los em uma nova oferta das atividades complementares.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 10. Casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia, mediante parecer da Comissão de Apoio ao Curso.

Art. 11. Este regulamento entrará em vigor para as ofertas da componente curricular de atividades complementares realizadas a partir do período letivo de 2019-1, inclusive.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO I – Quadro de equivalência da Carga Horária das Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Física

	Atividade realizada	Unidade	Carga Horária Equivalente	Carga Horária Máxima
1	Atividades de Iniciação à Docência			
1.1	Participação no PIBID**	Ano	80	240
1.2	Participação em Projeto de Ensino e PROLICEN**	Ano	80	240
1.3	Monitoria em disciplinas do curso e externas	Monitoria	40	80
2	Atividades de Iniciação à Pesquisa			
2.1	Iniciação Científica e Tecnológica (IC, Ações Afirmativas, Tecnológica, Jovens Talentos e outros)**	Ano	80	240
3	Atividades de Extensão			
3.1	Participação em Projeto de Extensão**	Ano	80	240
3.2	Participação em eventos de extensão (Carga Horária emitida no certificado)	hora		240
4	Produção Técnica ou Científica			
4.1	Publicação de artigo científico em revista indexada, e/ou capítulo de livro	Publicação	80	240
4.2	Publicação em Periódicos (Jornais, Revistas e outros)	Publicação	30	60
4.3	Resumo Simples publicado em Anais de Congressos*	Comunicação	5	40
4.4	Resumo Expandido publicado em Anais de Congressos*	Comunicação	10	60
4.5	Trabalho Completo publicado em Anais de Congressos*	Comunicação	20	80
5	Participação em Eventos de Natureza Científica			
5.1	Participação em evento científico	horas		240
5.2	Apresentação de trabalho em evento científico***	ocorrência	5	80
6	Outras Atividades Estabelecidas pelo PPC de cada Curso			
6.1	Estágio Extracurricular (Ensino, Pesquisa ou Extensão)**	Ano	60	120
6.2	Participação no Programa de Educação Tutorial (PET)**	Ano	80	240

*: Não confundir publicação em livro de anais de congressos (itens 4.3, 4.4 e 4.5) com apresentação simples de trabalho em evento (itens 5.1 e 5.2). O primeiro caso demanda a comprovação de publicação do livro de anais de congresso, devidamente registrado com ISBN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ou ISSN conforme aplicável; o segundo caso corresponde a apresentar um certificado simples de apresentação de trabalho em qualquer evento científico (ex: simpósio, painel, conferência, encontro etc.), em qualquer modalidade: pôster, apresentação oral, relato de experiência, etc.

** : Caso a duração da participação seja inferior ou superior a um ano será computada a fração proporcional ao número de meses de duração da atividade.

*** : Se o estudante participou de um evento (possui certificado de participação) e além disso apresentou trabalho no mesmo evento (possui certificado de apresentação de trabalho), irá pontuar simultaneamente nas seções 5.1 e 5.2, desde que apresente certificados próprios para cada caso.